



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E  
JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 23.02.01/2026.02**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, S/N, DISTRITO DE ICARAÍ, NESTE MUNICÍPIO, PARA SEDIAR ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL JOÃO RODRIGUES DE MELO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, na cidade de Amontada, Ceará, CEP: 62.540-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Tiago Emanuel Araújo da Rocha, Secretário Municipal Executivo de Educação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima:

**1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em questão se verifica a análise do inciso art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, V, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:**

Esse processo tem a finalidade de LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, S/N, DISTRITO DE ICARAÍ, NESTE MUNICÍPIO, PARA SEDIAR ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL JOÃO RODRIGUES DE MELO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do imóvel localizado na Localidade de Campo Grande, Distrito de Icarai, nesta cidade, de propriedade da Sra. Maria Raimundo Félix dos Santos, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legisla o, em especial quanto   fundamenta o da contrata o por em **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V,   5 , da Lei n.  14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indica o em an lise.

### 3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITA O - ADEQUA O DO ART. 74, V, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Educa o, vem expor os motivos que justificam a contrata o do(a) Sr.(a) **Maria Raimundo F lix dos Santos**, aduzindo, para tanto as seguintes raz es.

Tal contrata o tem como base legal o art. 74, inciso V,   5  da Lei N  14.133/21 e altera es posteriores, *in verbis*:

Art. 74.   inexig vel a licita o quando invi vel a competi o, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisi o ou loca o de im vel cujas caracter sticas de instala es e de localiza o tornem necess ria sua escolha.

[...]

  5  Nas contrata es com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avalia o pr via do bem, do seu estado de conserva o, dos custos de adapta es, quando imprescind veis  s necessidades de utiliza o, e do prazo de amortiza o dos investimentos;

II - certifica o da inexist ncia de im veis p blicos vagos e dispon veis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do im vel a ser comprado ou locado pela Administra o e que evidenciem vantagem para ela.

O Im vel definido constitui-se no local e principalmente com reparti es mais adequadas para o funcionamento do Anexo da Escola de Educa o B sica de Tempo Integral Jo o Rodrigues de Melo, para Funcionamento do Anexo da Referida Unidade Escolar da Comunidade de Campo Grande, Distrito de Icara , munic pio de Amontada que dar  uma maior prote o, dada   localiza o e estrutura f sica com d mens es capazes de atender aos reclamos e interesse da Administra o.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alj nio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

A preposta é proprietária de um imóvel situado na Localidade de Campo Grande, Distrito de Icarai, município de Amontada, o qual servirá para uso não residencial do Anexo da Escola de Educação Básica de Tempo Integral João Rodrigues de Melo da Comunidade de Campo Grande, Distrito de Icarai, município de Amontada, o aluguel é no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

#### **5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, indispensáveis ao cumprimento do objeto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

Diante disso resta deixar resignado que a licitante demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Amontada-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
1601.12.361.0036.2.061-G.A.E.F..	3.3.90.36.00	1540000000, 1550000000

## 7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Amontada/CE, 24 de fevereiro de 2026.



**Tiago Emanuel Araújo da Rocha**  
Secretário Municipal Executivo de Educação



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23.02.01/2026.02

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP 62540-000, Bairro Centro, Amontada, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.923.828/0001-07, neste ato representada Sr. Tiago Emanuel Araújo da Rocha, nos termos do art. art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº. 114/2024, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23.02.01/2026.02 para atendimento das despesas a seguir discriminadas:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, S/N, DISTRITO DE ICARAÍ, NESTE MUNICÍPIO, PARA SEDIAR ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL JOÃO RODRIGUES DE MELO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA.

**PESSOA FÍSICA:** Maria Raimundo Félix dos Santos;

**VALOR OFERTADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.12.361.0036.2.061-G.A.E.F.

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

#### DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

**DO CONTRATO:** Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

**DA PUBLICAÇÃO:** A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Amontada-CE, 27 de fevereiro de 2026.

  
**TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA**

Secretário Municipal Executivo de Educação

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

## EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23.02.01/2026.02

A Secretaria Municipal de Educação de Amontada, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA, Secretário Municipal Executivo de Educação de Amontada, Estado do Ceará, faz publicar o Extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, S/N, DISTRITO DE ICARAÍ, NESTE MUNICÍPIO, PARA SEDIAR ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL JOÃO RODRIGUES DE MELO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA.

**FAVORECIDO(A):** Sra. Maria Raimundo Félix dos Santos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pelo Sr. TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA, Secretário Municipal Executivo de Educação de Amontada.

Amontada-CE, 27 de fevereiro de 2026.



**TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA**  
Secretário Municipal Executivo de Educação

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23.02.01/2026.02**

CERTIFICO que o Extrato de **Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 23.02.01/2026.02**, para a *LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, S/N, DISTRITO DE ICARAÍ, NESTE MUNICÍPIO, PARA SEDIAR ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL JOÃO RODRIGUES DE MELO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA*, foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Municipal de Amontada, no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Amontada-CE, 27 de fevereiro de 2026.



**TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA**

Secretário Municipal Executivo de Educação